

## JUSTIFICATIVAS

**CONSULTORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA** especializada nos procedimentos administrativos e judiciais.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria jurídico administrativo especializada nos procedimentos administrativos e judiciais atinentes à interpretação e aplicação da Lei nº 8.666/93 (lei geral das licitações e contratos com a administração pública), suas alterações, 10.520/2002 (lei geral dos pregões), (lei de responsabilidade fiscal), Lei nº 4.320/64 (lei dos mandados de segurança), Lei nº 8.429/92 (lei de improbidade administrativa), Lei nº 12.440/2013, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pareceres fundamentados no que toca a elaboração e correta publicação de editais, atas, procedimentos recursais e impugnações apresentadas à CPL concernente aos certames licitatórios, pareceres e procedimentos administrativos e judiciais de verve eminentemente de Direito Público Municipal bem como representar juridicamente a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, em processos administrativos e judiciais onde figure como polo passivo ou ativo, cujo objeto da demanda seja específico nas Leis citadas e demais normas correlatas; atuação junto ao Tribunal de Contas do Municípios do Estado do Pará, Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, suas normas regimentos, resoluções, súmulas, diligencias e acórdão.

**Contratante:** Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Meio Ambiente

**Contratado:** Teodoro Junior Sociedade Individual de Advocacia

**OBJETO:** Contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica-administrativa especializada nos procedimentos administrativos e judiciais envolvendo interesses específicos da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais vinculados às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Meio Ambiente.

**OBJETIVO:** Objetivo da contratação a prestação de serviços jurídicos especializados em licitações e contratos. É sabido de todos que, está vigente em nosso país uma nova lei de licitações, lei federal 14.133/2021, lei que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, trazendo

novas peculiaridades para os contratos administrativos municipais, acarretando assim uma maior especialidade/experiências dos técnicos responsáveis pela análises dos processos licitatórios.

Além disso, em virtude do crescimento municipal ( seja aumento de obras, serviços prestações, convênios estadual/ federal) a Prefeitura de Cumaru do Norte e os fundos municipais aumentaram a demanda de serviços, inclusive foi necessário a criação de novos cargos e atribuições, tais quais Assessorias Jurídicas para a Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, além de assessor jurídico de licitações e contratos, conforme consta na nova Lei de Estrutura e Organização Administrativa Jurídica do município de Cumaru do Norte-PA (Lei Complementar Municipal nº 387/2023 de 3101/2023), recentemente aprovada pela Câmara Municipal.

Assim, novas demandas na área jurídica ocorreram e trata-se de serviços de natureza intelectual, continuada e indispensáveis para o bom andamento e desempenho das secretarias municipais. A assessoria e consultoria jurídica especializada se faz necessária para dar segurança jurídica aos órgãos municipais no que tange ao controle e atuação preventiva deles a fim de incorrerem em erros que comprometem ou torne deficiente ao atendimento do princípio da legalidade e eficiência. Nesse contexto, a contratada vem prestando necessários e excelentes serviços, conforme consta no atestado de capacidade técnica apresentado.

Também, considerando que o município não possui em seu quadro de pessoal mão de obra desta especialidade para atender a demanda dos serviços, e a singularidade dos serviços previamente apresentados em proposta de trabalho, justifica-se a contratação de um profissional com qualificação para a prestação de serviços técnicos especializados no patrocínio e assessoria nas causas judiciais e/ou administrativas, e emissão de pareceres jurídicos na defesa dos interesses do município nessas áreas.

Compete esclarecer que, os cargos de ASSESSORIA JURÍDICA de Licitações e Contratos e das Secretarias Municipais acima mencionados não estão preenchidos e por isso a contratação de empresa especializada para esse fim visa atender as demandas que seriam desses assessores jurídicos, sendo que para cada cargo de ASSESSOR JURÍDICO foi estipulado o valor do vencimento em R\$ 5.000,00 mensais (Lei Complementar Municipal 388/2023), visto o aumento da demanda de serviços desta natureza.

## JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A escolha da proposta foi decorrente do preço compatível com os valores praticados no mercado atual, tendo ao setor de compras procedido análise, verificando os itens demonstrados, sem maiores aprofundamentos, que o valor está

adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a Equipe Técnica habilitada.

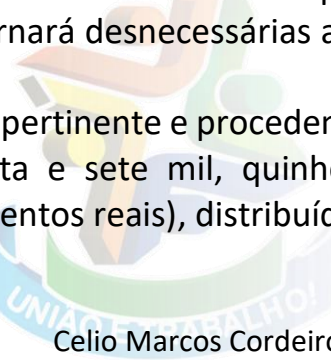
TEODORO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 40.683.274/0001-47, com o valor R\$ 88.000,00 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos reais), 04 Parcelas de R\$ 22.000,00 (dezoito mil, quinhentos reais).

Dividido entre a prefeitura e os fundos;

Prefeitura Municipal de Cumaru	R\$ 5.000,00
Fundo Municipal de Educação	R\$ 5.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 4.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 4.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$ 4.000,00

Aliado a isso, o preço justo não gerará grande impacto para a prefeitura e os fundos municipais. Ademais, conforme já aludido acima, os cargos de assessores jurídicos com vencimento citado acima para cada assessoria estão vagos e a contratação da empresa tornará desnecessárias as contratações desses assessores jurídicos.

Diante disso é pertinente e procedente de contratação, no valor de R\$ 88.000,00 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos reais), 04 Parcelas de R\$ 22.000,00 (dezoito mil, quinhentos reais), distribuído conforme acima exposto.



Celio Marcos Cordeiro  
Prefeito de Cumaru do Norte

Augusta Elias Pereira da Souza Martins  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 002/2021-GAB

Ewerton Socorro da Silva  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 004/2021-GAB

Adriana da Silva Carvalho  
Secretaria Mun. de Assistência Social  
Decreto nº 003/2021-GAB

José Ribamar Silva de Sousa  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 001/2021-GAB